

## Lei nº 1/1962

### Autoriza Contratar Empréstimo

A Câmara de Barra de São Francisco, Estado do Espírito Santo, usando de suas atribuições.

#### DECRETA

Art. 1º - Fica o Crédito Municipal autorizado a contratação com a Caixa Econômica Federal do Estado do Espírito Santo, um empréstimo de R\$ 10.000.000,00 (Dez milhões de cruzeiros) aos juros máximo de 12% ao ano, eleváveis de 1% ao ano, em caso de mora, para fins de financiamento das obras da Usina Hidro-elétrica da Cachoeira do Rio Preto, neste Município, constante de Barragem Canal de Adução, Casa de máquinas, aquisição de material elétrico, construção

continua

81  
ção de linha de transmissão e remodelação  
de linhas de distribuição, conforme planejamen-  
to aprovado pela Direção de Águas do Ministério  
da Agricultura.

Art. 2º - Fica o Prefeito Municipal autorizado  
a em garantia do empréstimo referido no at. 1º  
digo no artigo anterior, a quota parte do impô-  
sto de renda devido ao Município, bem como ou-  
tas as condições, inclusive taxas, normalmente  
estipuladas pela Caixa Econômica Federal do  
Estado do Espírito Santo em financiamento dessa  
natureza.

Art. 3º - Fica também o Prefeito Municipal, auto-  
rizado a conceder poderes irrevogáveis à Caixa  
Econômica do Estado do Espírito Santo para re-  
ceber, na Delegacia Fiscal do Legume Nacional,  
nesta Estado, a quota parte do Imposto de Renda  
devida ao município, estipulando-se no contra-  
to de financiamento que a quantia correspon-  
decente ficará depositada na Caixa Econômica, os  
juros normais a disposição do Município, po-  
dendo entretanto ser utilizada pela credora quan-  
tia não superior a necessária para a liquidação  
das prestações anual, juros de mora e taxas estipi-  
ladas no contrato que se vai celebrar.

Art. 4º - Este Lei entrará em vigor na data  
de sua publicação no Diário Oficial do Estado,  
revogadas as disposições em contrário.

R. P. e Cumprou-se  
Gabinete da Presidência, 19 de Fevereiro de 1962